



**Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas  
de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020**

**EDITAL**

**Processo nº. 257/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em assuntos relacionados a convênios, contratos de repasses e outros acordos com outras esferas de governo (União e Estado), nas diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Infraestrutura, Defesa Civil, Cidadania e outras).

**IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO ATÉ:**

- 27/08/2020, 10h e 00min.

**INÍCIO DA SESSÃO:**

- 27/08/2020, 10h e 15min.

**Local de Realização:** Sala de reuniões de Licitações – Paço Municipal, Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, n.º 115, cidade de Águas de São Pedro.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- e-mail: [adriana.afonso@aguasdesaopedro.sp.gov.br](mailto:adriana.afonso@aguasdesaopedro.sp.gov.br)
- fone: (19) 3482-1680

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, sito à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro, Águas de São Pedro/SP das 12:00 às 16:00 hs ou através do site [aguasdesaopedro.sp.gov.br](http://aguasdesaopedro.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Águas de São Pedro, 17 de agosto de 2020.

ADRIANA RUZSICKA DE ARAÚJO AFONSO  
Pregoeira

PAULO SÉRGIO BARBOZA DE LIMA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

- EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP -

Processo n.º. 257/2020

## 1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO** torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnicos de consultoria e assessoria em assuntos relacionados a convênios, contratos de repasses e outros acordos com outras esferas de governo (União e Estado), nas diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Infraestrutura, Defesa Civil, Cidadania e outras)**, que será regido pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - "**PROPOSTA**" e n.º 2 - "**HABILITAÇÃO**" serão recebidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, localizada na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, n.º 115, nesta cidade, até às 10h00 do dia 27 de agosto de 2020. A sessão pública se dará a seguir, **no mesmo dia**, após o credenciamento dos interessados, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

**ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VII - DADOS CADASTRAIS**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnicos de consultoria e assessoria em assuntos relacionados a convênios, contratos de repasses e outros acordos com outras esferas de governo (União e Estado), nas diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Infraestrutura, Defesa**



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

**Civil, Cidadania e outras**), conforme especificações detalhadas constantes no **Anexo I** deste Edital.

### **3. DO PREÇO**

3.1. Estima-se o valor global máximo desta licitação em **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro 02.03.01 04.123.0020.2003.0000 33.90.35.00 (ficha 80).

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste pregão **apenas microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de falência, judicialmente decretada;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002 (Sumula 51 do TCE/SP);

5.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5.2.5 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.6 - Estrangeiras que não funcionam no País.

5.2.7. De empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

#### 6.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou firma reconhecida, do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

6.1.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.1.5. Será admitido, apenas, **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.2. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

b) **Documento comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou declaração**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, que deverá ser feita de acordo com o



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação), no momento do credenciamento.

6.3. As cópias dos documentos do credenciamento deverão estar devidamente autenticadas por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio mediante a apresentação do documento original ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação em envelopes separados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Denominação da empresa: <b>Envelope nº 1 - Proposta</b> Pregão nº 011/2020 Processo nº 257/2020	Denominação da empresa: <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão nº 011/2020 Processo nº 257/2020
--	---

6.5. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

### **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta financeira deverá ser formulada, nos termos do **Anexo II**, em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, em papel timbrado da licitante e em português, sem rasuras, emendas, borrões ou ressalvas, contendo:

- a) Razão social, endereço completo da licitante, telefone e e-mail para contato, bem como o número do CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão e do processo;
- c) Valor mensal e total da proposta;
- d) Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura desta licitação;
- e) Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, n.º do CNPJ, nome e n.º do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária.

7.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como: transportes, mão-de-obra para a execução dos serviços e o descarregamento no local determinado pela contratante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, salários, materiais, equipamentos, benefícios, custos, estadas, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços.

7.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

7.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

### **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condições de participação.

8.1.3. Não ocorrendo a desclassificação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.2 - Para efeitos de habilitação, **todos os licitantes** deverão apresentar dentro do "Envelope nº 02 – Habilitação", os seguintes documentos:

#### **8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI N.º 8.666/93), CONFORME O CASO:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Documento de eleição dos atuais administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI Nº 8.666/93)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

d) Certidão de Regularidade de **Tributos Mobiliários Municipais**, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

f.1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.2.3.1 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*);

8.2.3.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.3.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal n.º 10.520/02.

#### **8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):**

a) **Capacidade técnica operacional** - Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativo.

#### **8.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

a.1) Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor nos termos da Súmula 50 do TCESP.

#### 8.2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo V**.

b) Dados Cadastrais referente ao Representante Legal que assinará o contrato, conforme **Anexo VII**.

#### 8.2.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

8.2.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.7.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

8.2.7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **9 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**





## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.11. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

9.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.19. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao edital por intermédio do e-mail [adriana.afonso@aguasdesaopedro.sp.gov.br](mailto:adriana.afonso@aguasdesaopedro.sp.gov.br) aos cuidados do Departamento de Licitações ou protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 16 h, no Paço Municipal.

10.3. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.6. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.6.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.6.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

10.6.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12h00 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

### **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IX**.

11.1.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o contratado será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Quando o contratado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem anterior ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.2. O contratado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. No caso da apresentação de documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista que tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá a licitante comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e/ou trabalhista, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.5. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

11.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.8. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

11.9. Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

11.10. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em **até 25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.12. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11.13. O foro do contrato será o foro de São Pedro/SP.

### **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados mensalmente em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante, a qual**



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

**deverá vir validada pelo gestor do contrato**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.3. Caso a Prefeitura, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

12.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratado, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

12.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) contratado(s), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3. Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado por motivo não justificado.

**13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:**

**a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;**  
**b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

13.5. O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o Contratado a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias, até o limite de 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratada.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Prefeitura.

13.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º).

13.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.11. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



## **Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro**

### **Estado de São Paulo**

13.12. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação na Prefeitura (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 16h00, ou pelo e-mail [adriana.afonso@aguasdesaopedro.sp.gov.br](mailto:adriana.afonso@aguasdesaopedro.sp.gov.br) até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

14.2. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Águas de São Pedro.

14.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.





## **Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro**

### **Estado de São Paulo**

14.8. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

14.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.12. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

14.14. O Edital encontra-se disponível no site da prefeitura, através do link [www.aguasdesaopedro.sp.gov.br](http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br) e/ou no Departamento de Compras, situado à Praça Prefeito Geraldo de Barros, n.º 115 - Centro, Águas de São Pedro/SP, em dias úteis, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

14.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail ou protocolado junto ao Departamento de Compras, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

14.16. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

14.17. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Águas de São Pedro, 17 de agosto de 2020.

**PAULO SÉRGIO BARBOZA DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnicos de consultoria e assessoria em assuntos relacionados a convênios, contratos de repasses e outros acordos com outras esferas de governo (União e Estado), nas diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Infraestrutura, Defesa Civil, Cidadania e outras).

**2. Tipo da licitação:** Menor preço global.

**3. Especificação dos serviços:**

Item	Descrição dos serviços	Período	Valor estimado Total R\$
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em assuntos relacionados a convênios, contratos de repasses e outros acordos com outras esferas de governo (União e Estado), nas diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Infraestrutura, Defesa Civil, Cidadania e outras).	12 meses	52.000,00

#### 4. Das especificações técnicas do objeto

4.1. Integram o objeto:

- A análise dos programas de Convênios e outros acordos junto à União e Estado, os quais a Prefeitura solicitar;
- A interpretação de manuais de formalização e operacionalização de Convênios e outros acordos;
- O auxílio na elaboração dos planos de trabalho e documentos atinentes a cada Convênio e outros acordos;
- O assessoramento no cadastramento das propostas, respeitando as datas e prazos estabelecidos por cada esfera de governo;
- O acompanhamento das fases de cada proposta cadastrada, com alerta à Administração Contratante acerca dos prazos estabelecidos em cada uma das etapas e adoção de providências no sentido de alimentar o sistema, quando for o caso;
- O assessoramento no desenvolvimento de portfólio de projetos (exceto de engenharia/arquitetura) e consequente encaminhamento aos respectivos órgãos públicos (estaduais e federais).
- O acompanhamento do andamento de cada convênio e outros acordos firmados pelo município;
- O assessoramento na elaboração da prestação de contas (parcial e final) de cada convênio e outros acordos executados, auxiliando no levantamento da documentação necessária para comprovar a execução do objeto e o perfeito uso dos recursos financeiros;



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

i) A disponibilização de apoio online para consultas sobre o andamento dos convênios, projetos e solicitações; monitoramento de oportunidades (editais e programas);

#### 5. Da Execução do Objeto

5.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a emissão da ordem de serviços.

5.2. O local de execução e entrega dos serviços será na Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro e na sede da futura contratada, constando como obrigação da empresa contratada a realização de uma visita técnica "in loco" por semana (total de 6 horas semanais)

5.3. A contratada deverá manter sigilo sobre as informações que detenha, a respeito das atividades desenvolvidas pela Prefeitura, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa desta;

5.4. A contratada deverá apresentar relatórios mensais, onde deverá constar o número de visitas realizadas durante o mês e os trabalhos desenvolvidos no período.

#### 6. Prazo da Contratação

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

LEILANE C. GOUVEIA TROVATTO  
Secretária de Finanças



**Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas  
de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnicos de consultoria e assessoria em assuntos relacionados a convênios, contratos de repasses e outros acordos com outras esferas de governo (União e Estado), nas diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Infraestrutura, Defesa Civil, Cidadania e outras).

**1 – Dados do Proponente:**

Razão Social : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Inscrição no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**2 – Descrição dos serviços:**

Item	Descrição dos Serviços	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços de técnicos de consultoria e assessoria em assuntos relacionados a convênios, contratos de repasses e outros acordos com outras esferas de governo (União e Estado), nas diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Infraestrutura, Defesa Civil, Cidadania e outras).		

3 – Dados para pagamento: Banco \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

4 – Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos da emissão das N.F. Eletrônicas.

5 – Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas  
de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., inscrito no  
CNPJ nº .....e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr (a) .....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF  
nº. ...., interessada em participar da licitação em epígrafe  
que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços  
de técnicos de consultoria e assessoria em assuntos relacionados a convênios,  
contratos de repasses e outros acordos com outras esferas de governo (União  
e Estado), nas diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes,  
Infraestrutura, Defesa Civil, Cidadania e outras)**, DECLARA, sob as penas da Lei,  
**o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes  
junto com o credenciamento.



**Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas  
de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A  
HABILITAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n°  
..... e Inscrição Estadual n° ....., por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr (a) .....,  
portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e inscrito no CPF  
n° ....., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32,  
da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou  
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é  
declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.  
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a  
qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular  
participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste  
procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas  
de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

....., inscrito no  
CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr (a) .....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF  
nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,  
da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas  
de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do RG n° ....., CPF/MF n° ..... como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., ..... de ..... de 2020.  
local

Assinatura do responsável pela Empresa





**Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas  
de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

**ANEXO VII**

**DADOS CADASTRAIS – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020**

**a) Dados cadastrais da empresa:**

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: (        ) Fax: (        )
7. E-mail:

**b) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato/ata:**

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail –

**c) Declaração:**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas  
de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

\_\_\_\_\_, inscrito  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os  
devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente  
data, enquadra-se como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123 de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das  
vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG nº

**Obs.:** Anexar documento legal, comprovando seu enquadramento, conforme  
item 6.1.3.1 do Edital e entregar junto com o credenciamento.



**Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas  
de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**

DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

PRAZO: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial /2020.

CONTRATO: \_\_\_/2020.

PROCESSO: \_\_\_/2020.

**Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro**, inscrita com CNPJ 45.739.174/0001-09, com sede à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro, Águas de São Pedro/SP, CEP: 13.525-000, Telefone (0xx19) 3482-7100, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Paulo Sergio Barboza de Lima**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 964.297.208-53 e do RG 10.206.876-8/SSP/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

**Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para **prestação de serviços de técnicos de consultoria e assessoria em assuntos relacionados a convênios, contratos de repasses e outros acordos com outras esferas de governo (União e Estado), nas diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Infraestrutura, Defesa Civil, Cidadania e outras)**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição dos Serviços	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços de técnicos de consultoria e assessoria em assuntos relacionados a convênios, contratos de		



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

	repasse e outros acordos com outras esferas de governo (União e Estado), nas diversas áreas (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Infraestrutura, Defesa Civil, Cidadania e outras).		
--	--	--	--

2.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

2.3. O contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Cláusula 3ª - DOS PREÇOS**

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, na qual se incluem todas as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal dos serviços realizados no respectivo período.

3.3. A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da unidade orçamentária: \_\_\_\_\_.

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados mensalmente em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante, a qual deverá vir validada pelo gestor do contrato**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

4.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.4. Caso a Prefeitura, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

4.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratado, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

4.6. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.



## **Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro**

### **Estado de São Paulo**

4.7. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

4.9. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contado da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações se houver interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

4.10. No caso de prorrogação da vigência, o valor contratado poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do IGPM/FGV nos últimos 12 (doze) meses.

### **Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os serviços e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

### **Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES**

6.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;



## Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

### Estado de São Paulo

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o Contratado a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 5 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

6.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratada.

6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Prefeitura.

6.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

6.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

6.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da PREFEITURA.

### **Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



## **Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

### **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, Nota de reserva orçamentaria de nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

### **Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

9.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

9.3. Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

### **Cláusula 10ª – DO GESTOR DO CONTRATO**

10.1. O gestor deste Contrato será \_\_\_\_\_, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.3. Este contrato é regulamentado pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



**Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas  
de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

11.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

11.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**Paulo Sergio Barboza de Lima**  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**

Testemunhas:

- 1.
- 2.





# Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_